

DECRETO Nº 009/2022

Regulamenta o § 1º do artigo 59 da Lei Municipal nº 574/2015, alterado pela Lei Municipal nº 637/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI**, no uso de suas atribuições regulamentares, em especial as contidas no Art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 637/2018 criou indenização de alimentação para os profissionais de saúde que exercem suas funções em local distinto da sede deste município;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 59 da referida lei municipal estipula que os valores, bem como, as condições para percepção do referido auxílio-refeição deverão ser regulamentados por Decreto

RESOLVE:

Art. 1º. O auxílio-alimentação a que se refere o § 1º do artigo 59 da Lei Municipal nº 673/2018 corresponderá ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais), por dia de trabalho.

Art. 2º. Os profissionais de saúde que fazem jus ao recebimento de tal indenização são aqueles que exercem suas atividades em local distinto da sede deste município de Simões – PI, e que exercem os seguintes cargos: Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 3º. O pagamento da referida indenização levará em conta os dias efetivamente trabalhado pelo profissional, e tomará como base a frequência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ao final de cada mês.

Art. 4º. A indenização à que se refere o artigo 1º deste Decreto será implantada na folha de pagamento de cada servidor, e será paga mensalmente junto com a respectiva remuneração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 026/2018.

Simões – PI, 23 de fevereiro de 2022.


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com